



Outlook

Pedido de esclarecimento

De Não Responda <naoresponda@tre-df.jus.br>

Data Seg, 27/04/2026 09:48

Para aslic <aslic@tre-df.jus.br>

Impugnações/Esclareciemntos

Assunto : Pedido de esclarecimento

Protocolo N?: 306

Nome: GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA

Email : licitacao@gruporgbrasil.com.br

Nome Empresa: RG SEGURANÇA

Licitação: Pregão Eletrônico 0007/2026

Descrição

1. É obrigatória a utilização do modelo das planilhas de custos fornecidas no edital para a elaboração da proposta? 2. As licitantes poderão realizar alterações nas fórmulas das planilhas, de acordo com a realidade de cada empresa, ou deverão seguir à risca o modelo disponibilizado, não sendo permitidas quaisquer modificações? 3. Atualmente, há alguma empresa responsável pela execução deste serviço? Em caso afirmativo, qual é a empresa contratada?



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90007/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 70025 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL ?

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

28/04/2026 10:42



Pedido de Esclarecimento nº 306

QUESTIONAMENTOS:

1. É obrigatória a utilização do modelo das planilhas de custos fornecidas no edital para a elaboração da proposta?
2. As licitantes poderão realizar alterações nas fórmulas das planilhas, de acordo com a realidade de cada empresa, ou deverão seguir à risca o modelo disponibilizado, não sendo permitidas quaisquer modificações?
3. Atualmente, há alguma empresa responsável pela execução deste serviço? Em caso afirmativo, qual é a empresa contratada?



RESPOSTAS:

1. Sim, conforme item 5.12.6. do edital: "Na hipótese de haver modelos de proposta e/ou planilhas de custos anexos ao Edital ou Termo de Referência, a proposta DEVERÁ adotar os referidos modelos". Neste sentido, reforço que a leitura do edital e seus anexos é OBRIGATÓRIA e imprescindível para a participação no certame, orientando a formulação das propostas e estabelecendo os requisitos de participação.
2. A planilha é um MODELO DE REFERÊNCIA, cuja memória de cálculo encontra-se minuciosamente detalhada no ANEXO II ao Termo de Referência, onde constam todas as informações relativas à convenção coletiva e às alíquotas adotadas. As FÓRMULAS da planilha em excel não devem, sob hipótese alguma, ser alteradas, mas os valores ali constantes e/ou percentuais precisam ser alterados para refletir a realidade concreta da empresa.
3. O TRE-DF possui contrato vigente com a empresa MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.